



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - RP
COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPPs E MEI

1 - PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, sediada na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 7/2023 de 25 de janeiro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras".

1.2.1. Recebimento das propostas: **do dia 03/10/2023, às 08h30, ao dia 18/10/2023, às 09h00 (Horário do DF).**

1.2.2. Início da sessão de disputa de preços às **09H10**, do dia **18/10/2023**, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário do Distrito Federal**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.3. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.2.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

1.3. FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

- a)** Endereço: Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro, Deodápolis - MS, CEP: 79.790-000 - Setor de Licitação.
- b)** Pregoeiro: Jean Martins Sobral - Decreto nº 37/2023.
- c)** Email: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
- d)** Telefone: (67) 3448-1994, ramal 220.

2 - DO OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Laboratório para atendimento da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município, com recursos da Proposta nº 12270.817000/1220-02 e contrapartida do município.

2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item;

2.3. O Valor total estimado para aquisição dos equipamentos é **R\$ 291.491,13 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos);**

2.4. O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados, site www.deodapolis.ms.gov.br no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, no endereço eletrônico <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais/licitacoes.php?Tipo=1> ou **Acesso BLL Compras**.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação **nos itens 3 e 4 todas e quaisquer empresas ou sociedades**, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, do ramo pertinente e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Os **itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 serão exclusivos** para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante na Bolsa de Licitações e Leilões, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do aparelho objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca/fabricante e, em caso de itens específicos, mediante solicitação da(o) pregoeira(o) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada (Decreto 10.024 art. 30, parágrafo 5º).

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.7 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A comunicação entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio fornecedor.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, a escolha será realizada pelo sistema.

6.6. Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19 art. 30 § 5º.

6.8. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a(o) Pregoeira(o), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. **(MODO DE DISPUTA ABERTO).**

6.11. A prorrogação automática de etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a(o) Pregoeira(o) poderá ser assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preços, mediante justificativa.

6.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em até 02 horas, contadas após a solicitação da(o) pregoeira(o), através do portal da BLL, sob pena de inabilitação da proponente

6.16. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, as propostas informando especificações e marcas dos equipamentos ofertados conforme o Anexo - I, e, se for o caso, o respectivo anexo, concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e hora marcada para abertura da sessão.

6.17. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa do licitante na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.18. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas nos itens: 6.16 e 6.17.

6.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14, deste Edital, podendo a(o) Pregoeira(o) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a(o) Pregoeira(o), poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.23. Quando for constatado o empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Após o desempate, poderá a(o) Pregoeira(o) ainda negociar um melhor preço.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de **proposta** no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: **ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS** dos equipamentos ofertados, número do Processo, número do Pregão, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. O não cumprimento deste item implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no modelo constante do Anexo - I deste edital.

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO - I (**Proposta de Preço**) e no ANEXO - II (**Termo de Referência**).

7.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.5. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.7. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.8. É de inteira responsabilidade da Proponente o preço e demais condições apresentadas.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Prefeitura Municipal de Deodápolis, aos cuidados da(o) Pregoeira(o), **através do e-mail:** editaisprefeituradeodapolis@gmail.com a **Proposta de Preços Readequada** escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e-mail, número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no item 8. do termo de referência.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço por item.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será notificada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens: 6.20 e 6.21 deste Edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para comprovar sua habilitação neste pregão a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

10.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Registro comercial, no caso de Empresário (Requerimento de Empresário); ou

- II - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- V - **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor - MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

10.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.).
- II - Certidão Conjunta Negativa Ou Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa** em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- III - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- VI - **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.2.1. Caberá às empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, apresentar toda a documentação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas encontrem-se vencidas ou apresentem alguma restrição.

10.1.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo ANEXO - III.

10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

10.4.1. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade, ou quando não declarada sua validade, expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta.

10.4.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.

10.4.3. Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.

10.4.4. Os erros formais que possam ocorrer nas planilhas de Custos que compõem a proposta enviada pela empresa não serão considerados para fins de inabilitação.

10.4.5. Não será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos exigidos no edital, salvo nas hipóteses nele autorizadas.

10.5. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

10.6. Os documentos de habilitação anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

10.7. O(a) pregoeiro(a) irá(ao) declarar a licitante efetivamente vencedora do certame, somente após a análise conclusiva das documentações, observadas todas as exigências fixadas no edital.

11 - DO FORNECIMENTO

11.1. A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ser realizada nas condições, prazos e local estipulados no Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente, após recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

11.1.2. O presente objeto será fornecido sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações descritas na proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações em até 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento será procedido pelo fiscal de contrato especialmente designado.

11.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, e realizada a entrega dos equipamentos será atestada a Nota Fiscal correspondente pelo fiscal de contrato, com consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

11.5. As informações referentes a alguma peculiaridade dos equipamentos, serão dadas pela SECRETARIA DE SAÚDE.

11.6. O recebimento dos equipamentos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.7. Serão recusados os equipamentos, que não atendem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.8. Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos, tais como: fretes, encargos sociais e etc, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

11.9. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se também subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.10. Os equipamentos, objeto desta licitação, devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, discriminativa para sua execução.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, na forma estipulada no art. 62 da lei 8.666/93 e alterações, cuja respectiva minuta constitui o Anexo - V do presente ato convocatório.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da intimação do Órgão Licitador, para assinatura do contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo - V deste Edital.

12.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Estadual e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidas, a adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade o órgão contratante.

12.4. O presente instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.5. Na hipótese de a licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo estipulado, o Setor de Contratos, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos equipamentos, ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente acompanhada da AF - Autorização de Formação, conforme dispõe o art. XIV, alínea "a", combinado com o art.73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária.

13.1.1. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento dos Equipamentos licitados.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

13.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

13.9. Os valores serão fixos e irredutíveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira, motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.

15.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

15.4.1. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Cláusula terceira, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

15.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

15.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

16 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

16.1. DA IMPUGNAÇÃO

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, pela plataforma eletrônica da BLL ([Bolsa de Leilões e Licitação](#)) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, Deodápolis - MS, CEP 79.790-000, no horário de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no Setor de Licitação, de acordo com os prazos do Art. 24 caput do Decreto Federal 10.024/2019, 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data do recebimento da impugnação. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

16.1.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

16.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização deste certame;

16.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação anteriormente a data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

16.2. DO RECURSO HIERÁRQUICO

16.2.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e proclamada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, qualquer proponente poderá manifestar e motivadamente a intenção de recorrer, em até 30 (trinta) minutos, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Fazendo-se constar em ata da sessão a síntese das razões de recurso porventura apresentados.

16.2.2. Falta de manifestação e motivada em até 30 (trinta) minutos da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pela(o) pregoeira(o) a vencedora.

16.2.3. Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

16.2.4. Acolhidas as razões recursais pela (o) Pregoeira (o), esta retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

16.2.5. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a(o) Pregoeira(o), encaminhará o recurso devidamente informado ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

16.2.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pela seguinte dotação orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09. 018 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052 - Atenção Básica, 2.068 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

18 - DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

18.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos equipamentos adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

18.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

18.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

18.4. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do objeto contratado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, **preferencialmente** em até três (03) dias que anteceder o certame, à Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS - Setor de Licitações, localizada Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Bairro Centro - Deodápolis - MS, CEP 79.790 -000 - Telefone: (67) 3448 - 1894, ou mediante solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, no horário de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

19.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

19.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

19.4. Administração poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar.

19.4.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A rejeição de propostas pelo Município não assiste aos proponentes o direito de qualquer indenização.

19.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, que não estiverem definidos como dias úteis ou corridos, será considerada como dias corridos, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

19.7. A proponente licitante que se tornar vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contrato.

19.8. A(o) Pregoeira(o), resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.9. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico.

19.10. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o Setor de Licitação, comunicará a Secretaria de origem, para as providências cabíveis.

19.11. É facultado a (o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.12. As decisões da(o) Pregoeira(o) serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Ordenador de Despesas do Órgão Licitante.

19.13. Fica eleito o foro da Cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Integram o presente Edital;

ANEXO - I	Proposta de Preços
ANEXO - II	Termo de Referência
ANEXO - III	Declarações Unificada
ANEXO - IV	Informações Adicionais
ANEXO - V	Minuta do Contrato

Deodápolis - MS, 28 de setembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.		
Proposta de Preços	Nº 128/2023	Pregão Eletrônico Nº 6/2023	Menor Preço por Item	1/7		
EMPRESA:						
ENDEREÇO:		CIDADE: /				
TELEFONE:		E-MAIL				
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DA ENTREGA:				
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:			
Item	Descrição dos Equipamentos	Marca/Fabric	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	OCULOS DE REALIDADE VIRTUAL C/ HEADSET - COM NO MINIMO: REALIDADE AUMENTADA 3D EXPERIÊNCIA DE VISUALIZAÇÃO 360º; FOTOS, FILMES, JOGOS E VÍDEOS DE FORMA IMERSIVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : COR: PRETO, CINZA OU BRANCO TELA: SUPORTE PARA SMARTPHONE DE 4, 5 A 6"; PRODUTOS COMPATÍVEIS: ADAPTÁVEL A QUALQUER SMARTPHONE ÂNGULO DE VISÃO: 100º OU SUPERIOR; PROCESSAMENTO GRÁFICO (GPU): CONFORME SMARTPHONE HEADPHONE EMBU)DO; LENTES INTERNAS HD ESFÉRICAS DE RESINA ÓPTICA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ÓCULOS VR (COM FONE DE OUVIDO ESTÉREO ORIGINAL.; 01 MANUAL; GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: O(S) PRODUTO(S) DEVERÁ(ÃO) POSSUIR NO MÍNIMO (12) DOZE MESES DE GARANTIA. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR PORTAL DE SUPORTE TÉCNICO WEB PARA ABERTURA DOS CHAMADOS, BEM COMO, POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO. - OCULOS DE REALIDADE VIRTUAL C/ HEADSET - COM NO MINIMO: REALIDADE AUMENTADA 3D EXPERIÊNCIA DE VISUALIZAÇÃO 360º; FOTOS, FILMES, JOGOS E VÍDEOS DE FORMA IMERSIVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : COR: PRETO, CINZA OU BRANCO TELA: SUPORTE PARA SMARTPHONE DE 4, 5 A 6"; PRODUTOS COMPATÍVEIS: ADAPTÁVEL A QUALQUER SMARTPHONE ÂNGULO DE VISÃO: 100º OU SUPERIOR; PROCESSAMENTO GRÁFICO (GPU): CONFORME SMARTPHONE HEADPHONE EMBU)DO; LENTES INTERNAS HD ESFÉRICAS DE RESINA ÓPTICA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ÓCULOS VR (COM FONE DE OUVIDO ESTÉREO ORIGINAL.; 01 MANUAL; GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: O(S) PRODUTO(S) DEVERÁ(ÃO) POSSUIR NO MÍNIMO (12) DOZE MESES DE GARANTIA. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR PORTAL DE SUPORTE TÉCNICO WEB PARA ABERTURA DOS CHAMADOS, BEM COMO, POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO.			Unid.	2	
2	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE PARA LABORATÓRIOS - CAP. 150KG. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM: CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8" PINTADOS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADO COSTURADO EM ESPUMA D23 DE 7CM DE ESPESSURA, REVESTIDOS			Unid.	2	
3	ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO. - ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 TESTES POR HORA. POSSIBILIDADE DE ACOPLAMENTO DE MÓDULO ISE PARA REALIZAR SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO POR ELETRODO SELETIVO. POSSUIR MÍNIMO DE 26			Unid.	1	

	POSIÇÕES DE REAGENTES NO ROTOR REFRIGERADO. ROTOR PARA MÍNIMO DE 60 CUBETAS DE REAÇÃO. REALIZAR LEITURAS ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 11 COMPRIMENTOS DE ONDAS. SER DE ACESSO RANDÔMICO PARA AMOSTRAS DE URGÊNCIA. USO DE AMOSTRAS TIPO SORO, PLASMA, URINA E SANGUE TOTAL. ACEITAR SIMULTÂNEAMENTE EM UMA MESMA BANDEJA OU RACK, TUBOS PRIMÁRIOS DE 12 A 16 MM, CUBETAS E MICROCUBETAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR (MENU), ALÉM DE TODA A BIOQUÍMICA BÁSICA, TAMBÉM OS EXAMES DE PROTEÍNAS ESPECÍFICAS: HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) POR HEMÓLISE AUTOMÁTICA EM SANGUE TOTAL, DIMERO D POR METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMÉTRICA, PROTEÍNA C REATIVA E MICROALBUMINA, TODOS ATRAVÉS DE REAGENTES DEDICADOS. AS REAÇÕES DEVERÃO SER ATRAVÉS DE CUBETAS DESCARTÁVEIS PARA OPERAÇÃO COM QUÍMICA LÍQUIDA OU ATRAVÉS DE SLIDES PARA OPERAÇÃO COM QUÍMICA SECA. LAVAGEM DA AGULHA DE PIPETAGEM ENTRE AS ETAPAS PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO. SENSOR DE FUNDO DE TUBO PARA DETECÇÃO DE NÍVEL. IDENTIFICAR OS REAGENTES DEDICADOS ORIGINAIS DO FABRICANTE ATRAVÉS DE SCANNER A LASER, COM POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO NA BANDEJA REALIZADO PELO EQUIPAMENTO, POR LEITURA BIDIMENSIONAL DO CÓDIGO DE BARRAS DOS MESMOS, SEM A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE FRASCOS. POSSIBILIDADE DE REALIZAR CALIBRAÇÃO POR LOTE DE REAGENTES. POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE NOVOS LOTES DE CALIBRADORES E CONTROLES, AUTOMATICAMENTE VIA CÓDIGOS DE BARRAS DOS MESMOS. POSSUIR VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM CONTADOR DE TESTES PARA CADA REAGENTE EM USO. CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICO DE LEVEY-JENNINGS. POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA. POSSUIR INVENTÁRIO OU HISTÓRICO DE REAGENTES PARA RASTREABILIDADE. POSSUIR COMPUTADOR COM TELA DE TRABALHO TOUCH SCREEN. SER POSSÍVEL REALIZAR INTERFACIAMENTO BIDIRECIONAL. VOLTAGEM 100 – 240 VOLTS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE NOBREAK SENOIDAL COMPATÍVEL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVANTE DE QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM CREA OU CFT, PARA MANUTENÇÃO EM GARANTIA E CORRETIVAS FUTURAS. APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO COM MENU DE TESTES E/OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
4	ANALIZADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. - ANALIZADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:			Unid.	1	
5	COAGULÔMETRO SEMI-AUTOMATIZADO: - COAGULÔMETRO SEMI-AUTOMATIZADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COAGULOMETRO MONOCANAL: COM 2 (DOIS) CANAL DE LEITURA. COM 12 (DOZE) POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO DA AMOSTRA E 3 (TRÊS) POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO DO REAGENTE. POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS TESTES DE. TEMPO DE PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO, TEMPO DE TROMBINA, FIBRINOGENIO, ANTITROMBINA III, PROTEÍNA S, PROTEÍNA C, LA, HEPARINA, REPT E			Unid.	1	

	VT. POSSIBILIDADE DE UTILIZAR VOLUME DA AMOSTRA E REAGENTE IGUAL OU INFERIOR 240 MICROLITROS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MAIS DE 10.000 RESULTADOS DE AMOSTRAS INTERFACE: PORTA SERIAL RS-232 E PODE SER CONECTADO A IMPRESSORA EXTERNA OU AO COMPUTADOR. NÃO DEVERÁ UTILIZAR ESFERAS MAGNÉTICAS. POSSUIR MICROPIPETA ACOPLADA COM COLUME VARIÁVEL. IMPRESSÃO: IMPRESSORA INTERNA TÉRMICA. METODOLOGIA: ANÁLISE NEFELOMETRICA ALIMENTAÇÃO: 100 A 240V. APRESENTAR CATÁLOGO					
6	ANALISADOR DE ELETRÓLITOS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANALISADOR DE ELETRÓLITOS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM POSSIBILIDADE DE 5(CINCO) PARÂMETROS SENDO 3 (TRÊS) SIMULTÂNEOS COM METODOLOGIA ATRAVÉS DE ELETRODOS SELETIVOS. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ELETRODOS PARA REALIZAÇÃO DE SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO IÔNICO. POSSUIR ELETRODOS SEM MANUTENÇÃO, VOLUME DA AMOSTRA MÁXIMO DE 95 UL, PODENDO SER SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, URINA DILUÍDA, DIALISADOS, SOLUÇÕES AQUOSAS E CONTROLE DE QUALIDADE. A ASPIRAÇÃO DA AMOSTRA PODERÁ SER POR SERINGA, TUBO PRIMÁRIO OU CAPILAR. TEMPO DE ANÁLISE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 55 SEGUNDOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 42 AMOSTRAS /HORA COM IMPRESSÃO. OS REAGENTES E O DESCARTE DEVERÁ SER EM UM ÚNICO BLOCO NA FORMA DE PACK, PARA EVITAR CONTATO DO OPERADOR COM O MATERIAL BIOLÓGICO. IDIOMA EM PORTUGUÊS. SER DE BAIXA MANUTENÇÃO. DEVERÁ REALIZAR CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. ARMAZENAMENTO DE DADOS POR CONTROLE DE QUALIDADE. POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE AVISOS NOS EXAMES PARA VALORES FORA DA FAIXA DE NORMALIDADE. IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA. MODO STANDBY CONTROLADO PELO USUÁRIO PARA ECONOMIA DE REAGENTE. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE FAIXAS DE MEDIDAS PARA SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA: SÓDIO: 40-205 MMOL/L, POTÁSSIO: 1,5-15,0 MMOL/L E CÁLCIO IÔNICO 0,2-5,0. MMOL/L. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE SORO CONTROLE, PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. ACOMPANHAR NO-BREAK SENOIDAL COMPATÍVEL. OBRIGATÓRIO APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES. PARA MANUTENÇÕES EM GARANTIA, PREVENTIVAS E CORRETIVAS FUTURAS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA MANUTENÇÕES NO EQUIPAMENTO E TAMBÉM APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI CERTIFICAÇÃO EM ÓRGÃO CREDENCIADO (CREA OU CFT) DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			Unid.	1	
7	CENTRIFUGA LABORATORIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 28 t - CENTRIFUGA LABORATORIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 28 TUBOS DE 10 ML (07 FUROS E CADA PORTA TUBO) - PERMITE A UTILIZAÇÃO DE OUTROS PORTA-TUBOS 5 X 15 ML / 7 X 5 ML / 1X50 ML COM ADAPTADOR PARA 4X5ML. OBS: ACOMPANHA 01 CONJUNTO DE 04 PORTA TUBOS INJETADO EM			Unid.	2	

	NYLON.ROTAÇÃO: PROGRAMÁVEL DE 500 A 4.000 RPM. (RESOLUÇÃO DE 100 EM 100 RPM) FORÇA (G): MÁXIMA - 3. 200G.CONECTIVIDADE – SISTEMA WIRELESS BLUETOOTH (CONTROLE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE CELULAR (ANDROID / IOS) FIXAÇÃO: TIPO VENTOSA. RUÍDO MÁXIMO EM DB: < QUE 58 DB. (VALOR MEDIDO A UMA DISTÂNCIA DE UM METRO DO EQUIPAMENTO COM UM RUÍDO DE FUNDO DE 45 DB COM UMA AMOSTRAGEM MEDIA AVALIADA EM 05 EQUIPAMENTOS.) BASE NA NR15.ERRO MÁXIMO DE VELOCIDADE: - < 1%. TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO: PROGRAMÁVEL ATÉ 99 MINUTOS. ERRO MÁXIMO DE TEMPO: - <1%. MOTOR: INDUÇÃO TRIFÁSICO 1,5 CV (SEM ESCOVAS). ROTOR (CRUZETA):USINADO EM ALUMINIO. TRAVA DA TAMPA: MECÂNICA PARA FECHAMENTO / ELETRÔNICA - QUANDO EM FUNCIONAMENTO (NÃO ABRE ENQUANTO ESTIVER EM FUNCIONAMENTO). SISTEMA DE PARADA: PARADA RÁPIDA (SISTEMA FREIO) 1 SEG / PARADA LENTA (SISTEMA INERCIAL 60 SEG. SENSOR DE DESBALANCEAMENTO: MECÂNICO COM MICRO SWITCH. SENSOR DE TAMPA: SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA NÃO UTILIZAR O EQUIPAMENTO COM A TAMPA ABERTA, E DESLIGAR CASO SEJA VIOLADA A TRAVA DA TAMPA.					
8	ANALIZADOR DE FLUORESCÊNCIA COM MARCADOR EURÓPIO COMA AS ESP - ANALIZADOR DE FLUORESCÊNCIA COM MARCADOR EURÓPIO COMA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. CONECTIVIDADE LIS/HIS. DEPENDENDO DO ANALITO, POSSIBILIDADE DE FORNECER RESULTADOS QUALITATIVOS OU QUANTITATIVOS ENTRE 3 E 15 MINUTOS. TELA TOUCH SCREEN. IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA. LEITOR MANUAL DE CÓDIGOS DE BARRAS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 8.000 TESTES. SOFTWARE EM PORTUGUÊS. CASSETES DOS TESTES POR IDENTIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS. POSSIBILIDADE DE REALIZAR AMOSTRAS DE SECREÇÕES, URINA, SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA (DE ACORDO COM O ANALITO) TER DISPONÍVEL E APROVADO PELA ANVISA PARA REALIZAÇÃO DE NO MINIMO OS SEGUINTE EXAMES: TSH, T3, T4, LH, FSH, COVID-19 IGG/IGM, COVID-19 AG, COVID-19 RBD, STREP A, INFLUENZA A/B, HBA1C, PCR , PROCALCITONINA, DIMERO-D , TROPONINA I, H-FABP , NT-PROBNP , MIOGLOBINA, CK-MB, PSA, BETA-2MICROGLOBULINA, NGAL, MICROALBUMINA, CISTATINA C, BETA HCG . POSSUIR FAIXA DE DETECÇÃO PARA O TESTE DE HBA1C DE ATÉ 14,5 %, PARA O TESTE DE PCR DE ATÉ 200 MG/L E PARA O TESTE DE BETA HCG DE ATÉ 200.000 MUI/ML . POSSUIR CONTROLE EXTERNO COM KITS APROVADOS VIA CONTROL LAB OU PNCQ. FORNECER NOBREAK COMPATÍVEL. APRESENTAR CATALOGO DESCRITIVO E OU BULÁRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES.			Unid.	1	
9	ANALIZADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE TIRA URINÁRIA. - ANALIZADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE TIRA URINÁRIA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Através da leitura de compensação de cor. Velocidade de até 120 tiras teste/HORA. MEMÓRIA PARA 100 RESULTADOS. REGISTRO AUTOMÁTICO DOS RESULTADOS E DOS ÍNDICES ANORMAIS. SELEÇÃO DE UNIDADES DE CONCENTRAÇÃO: CONVENCIONAIS (MG/DL), ARBITRÁRIAS (+,++,+++) E S.I. (MMOL/L). IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES POR TECLADO (OPCIONAL) OU LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (OPCIONAL). INTERFACE.VISOR COM TELA			Unid.	1	

	DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, 2 LINHAS E 24 CARACTERES. IMPRESSORA PARA PAPEL TERMOSENSÍVEL. VOLTAGEM 100 - 240 V, 50/60 HZ. DEVERÁ REALIZAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS NA TIRA: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNA, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, SANGUE, BILIRRUBINA E UROBILINOGÊNIO. UTILIZAR TIRAS QUE POSSUAM PROTEÇÃO POR IODATO OU OUTRO, CONTRA A INTERFERÊNCIA DE ACIDO ASCÓRBICO, PRINCIPALMENTE PARA EVITAR RESULTADOS FALSOS NO PARÂMETRO SANGUE E GLICOSE. INTERFACE DO SISTEMA RS 232, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TERMINAL DE SEDIMENTOS E PC/HOST. OBRIGATÓRIO APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES. PARA MANUTENÇÕES EM GARANTIA, PREVENTIVAS E CORRETIVAS FUTURAS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA MANUTENÇÕES NO EQUIPAMENTO E TAMBÉM APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI CERTIFICAÇÃO EM ÓRGÃO CREDENCIADO (CREA OU CFT) DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					
10	APARELHO DE OSMOSE REVERSA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - APARELHO DE OSMOSE REVERSA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PURIFICADOR DE ÁGUA PARA LABORATÓRIO TIPO OSMOSE REVERSA			Unid.	1	
11	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA - HOMOGENEIZADOR DE SANGUE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PERMITE MANTER AS SOLUÇÕES EM SUSPENSÃO HOMOGÊNEA, LAVAR PRECIPITADOS, PREPARAR SUSPENSÕES, DISSOLVER AS AMOSTRAS QUE REAGEM VAGAROSAMENTE E DESEMPENHAR MUITAS OUTRAS TAREFAS ROTINEIRAS. AS AÇÕES DAS GARRAS PERMITEM COLOCAR OU REMOVER FRASCOS DE 14 A 22MM OU TUBOS DE 10 A 13MM COM O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.SUPORTE GIRATÓRIO PARA 28 TUBOS E SUPORTE FIXO AUXILIAR PARA 16 TUBOS DE 13 MM. DISPLAY LCD COM HORA. VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 7 A 25 RPM. BIVOLT AUTOMÁTICO. APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			Unid.	1	
12	AGITADOR KLINE COM AS EESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AGITADOR KLIN - AGITADOR KLINE COM AS EESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AGITADOR KLINE:TIPO DE AGITAÇÃO HORIZONTAL CIRCULAR VELOCIDADE AJUSTÁVEL MOVIMENTO DE AGITAÇÃO ORBITAL; CARGA MÁXIMA: 1,8 KG; MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO; CONTROLADORES DE VELOCIDADE E TEMPO ANALÓGICOS; VELOCIDADE AJUSTÁVEL: 0 - 210 RPM;TIMER: 0 - 60 MIN;RAIO DE AGITAÇÃO: 22MM;TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO: -5° À 40°C;UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: ?80%;DIMENSÕES DA PLATAFORMA (LXP): 315 X 218MM;DIMENSÕES DO AGITADOR (LXPXA): 320 X 320 X 120MM; PESO: 3,4KG VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA: 10W.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			Unid.	1	
13	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓTICA INFINITA CFI60 PARF - MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓTICA INFINITA CFI60 PARFOCAL COM ILUMINAÇÃO HALOGENA 6V/20/30 WATTS e ou LED COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO: ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E			Unid.	1	

	COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. SISTEMA ÓTICO INFINITO CONSTRUÍDO EM CRISTAL E COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO EM TODO O SISTEMA ÓTICO. REVOLVER PORTA OBJETIVAS INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 COM OS SEGUINTE AUMENTOS: OBJETIVA E PLANACROMATICA DE 4X (N.A. 0,10/W.D. 30MM). OBJETIVA E PLANACROMATICA DE 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7MM). OBJETIVA E PLANACROMATICA DE 40X (N.A. 0,65MM/W.D. 0,65MM) RETRÁTIL.OBJETIVA E PLANACROMATICA DE 100X (N.A. 1,25/W.D. 0,23MM) RETRÁTIL E IMERSÃO A ÓLEO. AUMENTO TOTAL PERMISSÍVEL DE 40X A 1500X ATRAVÉS DE ACESSÓRIOS OPCIONAIS. PLATINA RETANGULAR DE CAMADA DUPLA COM TRATAMENTO EM ALUMITE, RESISTENTE A RISCOS DE 216 X 150MM COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LÂMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 78 X 54MM. PLATINA COM SISTEMA DE REFOCO AUTOMÁTICO.PRENDEDOR DE LÂMINAS PARA 02 LÂMINAS CABEÇOTE BINOCULAR MODELO E2-TB TIPO SIEDENTOPF COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS, ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E AJUSTE INTERPUPILAR DE 47MM ATÉ 75MM.AJUSTE DE PONTO DE VISÃO					
14	MACA PARA COLETA E OUTRAS FUNÇÕES COM AS ESPECIFICAÇÕES MINI - MACA PARA COLETA E OUTRAS FUNÇÕES COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PRÓPRIO PARA EXAMES REPOUSO E MASSAGENS. ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI. LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA CABECEIRA RECLINÁVEL. SUPORTA PESO DE ATÉ 200KG. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 70 CM. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 1,80 M DE COMPR. X 0,80 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA. PESO: 35 KG. CORES DA NAPA: BEGE, AZUL PETROLEO OU PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			Unid.	1	
15	ESTUFA MICROPROCESSADA CULTURA BACTERIOLÓGICA (BIVOLT) 40L A - ESTUFA MICROPROCESSADA CULTURA BACTERIOLÓGICA (BIVOLT) 40L AÇO INOX 430 COM AS ESPECIFIÇÕES MINIMAS :ESTUFA BACTERIOLÓGICAS PARA UTILIZAÇÃO LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO, LABORATÓRIOS DE PATOLOGIAS CLÍNICAS, MICROBIOLOGIA, ONDE PRATICAMENTE TODAS AS CULTURAS SÃO INCUBADAS À TEMPERATURA CONSTANTE (GERALMENTE 36,5°C) POR TEMPO VARIÁVEL, PARA CRESCIMENTO E MULTIPLICAÇÃO DOS MICROORGANISMOS, ESTRUTURA EXTERNA COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO COR CINZA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 430 COM POLIMENTO TIPO ESPELHO, CÂMARA DE AQUECIMENTO COM CIRCULAÇÃO DO AR POR CONVECÇÃO NATURAL, 2 TRILHOS NA CÂMARA INTERNA PARA MOVIMENTAR A BANDEJA, PORTA A ESQUERDA E ABERTURA PARA A DIREITA, PERMITINDO A FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS NO INTERIOR DA CÂMARA, PORTA COM SISTEMA DE FECHO MAGNÉTICO PARA OFERECER UM BOM FECHAMENTO, VISUALIZAÇÃO DA PARTE INTERNA DA CÂMARA NA PRÓPRIA PORTA, ATRAVÉS DE VIDRO TEMPERADO, EVITANDO A PERDA DE CALOR E A ESTABILIDADE TÉRMICA, ILUMINAÇÃO DA CÂMARA DE TRABALHO COM ACIONAMENTO DA TECLA LOCALIZADA NO PAINEL, FAIXA DE			Unid.	1	

TRABALHO ATÉ 60°C. CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PROGRAMAÇÃO E INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMÔMETRO DIGITAL COM AS FUNÇÕES, PROGRAMÁVEL DE: TIMER, SET POINT E PID COM AUTO-TUNIG. DUPLA FUNÇÃO DE DISPLAY, SENDO UMA PARA A PROGRAMAÇÃO E OUTRA PARA INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA. RESOLUÇÃO DE LEITURA 0,1°C, TIMER PROGRAMÁVEL COM ALARME SONORO, ACOMPANHA 1 PRATELEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, SENSOR DE TEMPERATURA TIPO NTC, PRECISÃO DO SISTEMA DE APROXIMADAMENTE 0,5°C, HOMOGENEIDADE DO SISTEMA: ± 2 °C. TERMOSTATO DE SEGURANÇA TIPO CAPILAR COM BULBO GRADUADO DE 10° A 60°C REGULÁVEL PELO OPERADOR, SISTEMA BIVOLT PARA A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO, SAÍDA DE FLUXO DE AR SUPERIOR COM ORIFÍCIO					
---	--	--	--	--	--

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de _____(_____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____.

Local e Data:

Γ 7

L J

CNPJ e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Setor Requisitante

Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Objeto

Aquisição de equipamentos e material permanente, para o setor de análises laboratoriais, internação e emergência do Hospital Municipal Cristo Rei, a serem utilizados nos procedimentos realizados de apoio ao diagnóstico e terapia nas diversas patologias clínicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

3 - Justificativa

Consta no item 1 do Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo.

4 - Especificação do Objeto

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantia
1	OCULOS DE REALIDADE VIRTUAL C/ HEADSET - COM NO MINIMO: REALIDADE AUMENTADA 3D EXPERIÊNCIA DE VISUALIZAÇÃO 360º; FOTOS, FILMES, JOGOS E VÍDEOS DE FORMA IMERSIVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : COR: PRETO, CINZA OU BRANCO TELA: SUPORTE PARA SMARTPHONE DE 4, 5 A 6"; PRODUTOS COMPATÍVEIS: ADAPTÁVEL A QUALQUER SMARTPHONE ÂNGULO DE VISÃO: 100º OU SUPERIOR; PROCESSAMENTO GRÁFICO (GPU): CONFORME SMARTPHONE HEADPHONE EMBU)DO; LENTES INTERNAS HD ESFÉRICAS DE RESINA ÓPTICA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ÓCULOS VR (COM FONE DE OUVIDO ESTÉREO ORIGINAL.; 01 MANUAL; GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: O(S) PRODUTO(S) DEVERÁ(ÃO) POSSUIR NO MÍNIMO (12) DOZE MESES DE GARANTIA. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR PORTAL DE SUPORTE TÉCNICO WEB PARA ABERTURA DOS CHAMADOS, BEM COMO, POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO. - OCULOS DE REALIDADE VIRTUAL C/ HEADSET - COM NO MINIMO: REALIDADE AUMENTADA 3D EXPERIÊNCIA DE VISUALIZAÇÃO 360º; FOTOS, FILMES, JOGOS E VÍDEOS DE FORMA IMERSIVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : COR: PRETO, CINZA OU BRANCO TELA: SUPORTE PARA SMARTPHONE DE 4, 5 A 6"; PRODUTOS COMPATÍVEIS: ADAPTÁVEL A QUALQUER SMARTPHONE ÂNGULO DE VISÃO: 100º OU SUPERIOR; PROCESSAMENTO GRÁFICO (GPU): CONFORME SMARTPHONE HEADPHONE EMBU)DO; LENTES INTERNAS HD ESFÉRICAS DE RESINA ÓPTICA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ÓCULOS VR (COM FONE DE OUVIDO ESTÉREO ORIGINAL.; 01 MANUAL; GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: O(S) PRODUTO(S) DEVERÁ(ÃO) POSSUIR NO MÍNIMO (12) DOZE MESES DE GARANTIA. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR PORTAL DE SUPORTE TÉCNICO WEB PARA ABERTURA DOS CHAMADOS, BEM COMO, POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO.	Unid.	2,000
2	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE PARA LABORATÓRIOS - CAP. 150KG. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM: CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8" PINTADOS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADO COSTURADO EM ESPUMA D23 DE 7CM DE ESPESSURA, REVESTIDOS	Unid.	2,000
3	ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO. - ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 TESTES POR HORA. POSSIBILIDADE DE ACOPLAMENTO DE MÓDULO ISE PARA REALIZAR SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO POR ELETRODO SELETIVO. POSSUIR MÍNIMO DE 26 POSIÇÕES DE REAGENTES NO ROTOR REFRIGERADO. ROTOR PARA MÍNIMO DE 60 CUBETAS DE REAÇÃO. REALIZAR LEITURAS ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 11 COMPRIMENTOS DE ONDAS. SER DE ACESSO RANDÔMICO PARA AMOSTRAS DE URGÊNCIA. USO DE AMOSTRAS TIPO SORO, PLASMA, URINA E SANGUE TOTAL. ACEITAR SIMULTANEAMENTE EM UMA MESMA BANDEJA OU RACK, TUBOS PRIMÁRIOS DE 12 A 16 MM, CUBETAS E MICROCUBETAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR (MENU), ALÉM DE TODA A BIOQUÍMICA BÁSICA, TAMBÉM OS EXAMES DE PROTEÍNAS ESPECÍFICAS: HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) POR HEMÓLISE AUTOMÁTICA	Unid.	1,000

	EM SANGUE TOTAL, DIMERO D POR METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMÉTRICA, PROTEINA C REATIVA E MICROALBUMINA, TODOS ATRAVÉS DE REAGENTES DEDICADOS. AS REAÇÕES DEVERÃO SER ATRAVÉS DE CUBETAS DESCARTÁVEIS PARA OPERAÇÃO COM QUÍMICA LÍQUIDA OU ATRAVÉS DE SLIDES PARA OPERAÇÃO COM QUÍMICA SECA. LAVAGEM DA AGULHA DE PIPETAGEM ENTRE AS ETAPAS PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO. SENSOR DE FUNDO DE TUBO PARA DETECÇÃO DE NÍVEL. IDENTIFICAR OS REAGENTES DEDICADOS ORIGINAIS DO FABRICANTE ATRAVÉS DE SCANNER A LASER, COM POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO NA BANDEJA REALIZADO PELO EQUIPAMENTO, POR LEITURA BIDIMENSIONAL DO CÓDIGO DE BARRAS DOS MESMOS, SEM A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE FRASCOS. POSSIBILIDADE DE REALIZAR CALIBRAÇÃO POR LOTE DE REAGENTES. POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE NOVOS LOTES DE CALIBRADORES E CONTROLES, AUTOMATICAMENTE VIA CÓDIGOS DE BARRAS DOS MESMOS. POSSUIR VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM CONTADOR DE TESTES PARA CADA REAGENTE EM USO. CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICO DE LEVEY-JENNINGS. POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA. POSSUIR INVENTÁRIO OU HISTÓRICO DE REAGENTES PARA RASTREABILIDADE. POSSUIR COMPUTADOR COM TELA DE TRABALHO TOUCH SCREEN. SER POSSÍVEL REALIZAR INTERFACIAMENTO BIDIRECIONAL. VOLTAGEM 100 – 240 VOLTS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE NOBREAK SENOIDAL COMPATÍVEL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVANTE DE QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM CREA OU CFT, PARA MANUTENÇÃO EM GARANTIA E CORRETIVAS FUTURAS. APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO COM MENU DE TESTES E/OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
4	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO DE CÉLULAS SANGUINEAS. - ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO DE CÉLULAS SANGUINEAS COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:	Unid.	1,000
5	COAGULÔMETRO SEMI-AUTOMATIZADO: - COAGULÔMETRO SEMI-AUTOMATIZADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COAGULOMETRO MONOCANAL: COM 2 (DOIS) CANAL DE LEITURA. COM 12 (DOZE) POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO DA AMOSTRA E 3 (TRÊS) POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO DO REAGENTE. POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS TESTES DE. TEMPO DE PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO, TEMPO DE TROMBINA, FIBRINOGENIO, ANTITROMBINA III, PROTEINA S, PROTEINA C, LA, HEPARINA, REPT E VT. POSSIBILIDADE DE UTILIZAR VOLUME DA AMOSTRA E REAGENTE IGUAL OU INFERIOR 740 MICROLITROS. . CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MAIS DE 10.000 RESULTADOS DE AMOSTRAS INTERFACE: PORTA SERIAL RS-232 E PODE SER CONECTADO A IMPRESSORA EXTERNA OU AO COMPUTADOR. NÃO DEVERÁ UTILIZAR ESFERAS MAGNÉTICAS. POSSUIR MICROPIPETA ACOPLADA COM COLUME VARIÁVEL. IMPRESSÃO: IMPRESSORA INTERNA TÉRMICA. METODOLOGIA: ANÁLISE NEFELOMETRICA ALIMENTAÇÃO: 100 A 240V. APRESENTAR CATÁLOGO	Unid.	1,000
6	ANALISADOR DE ELETRÓLITOS COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - ANALISADOR DE ELETRÓLITOS COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM POSSIBILIDADE DE 5(CINCO) PARÂMETROS SENDO 3 (TRÊS) SIMULTÂNEOS COM METODOLOGIA ATRAVÉS DE ELETRODOS SELETIVOS. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ELETRODOS PARA REALIZAÇÃO DE SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO IÔNICO. POSSUIR ELETRODOS SEM MANUTENÇÃO, VOLUME DA AMOSTRA MÁXIMO DE 95 UL, PODENDO SER SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, URINA DILUÍDA, DIALISADOS, SOLUÇÕES AQUOSAS E CONTROLE DE QUALIDADE. A ASPIRAÇÃO DA AMOSTRA PODERÁ SER POR SERINGA, TUBO PRIMÁRIO OU CAPILAR. TEMPO DE ANÁLISE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 55 SEGUNDOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 42 AMOSTRAS /HORA COM IMPRESSÃO. OS REAGENTES E O DESCARTE DEVERÁ SER EM UM ÚNICO BLOCO NA FORMA DE PACK, PARA EVITAR CONTATO DO OPERADOR COM O MATERIAL BIOLÓGICO. IDIOMA EM PORTUGUÊS. SER DE BAIXA MANUTENÇÃO. DEVERÁ REALIZAR CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. ARMAZENAMENTO DE DADOS POR CONTROLE DE QUALIDADE. POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE AVISOS NOS EXAMES PARA VALORES FORA DA FAIXA DE NORMALIDADE. IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA. MODO STANDBY CONTROLADO PELO USUÁRIO PARA ECONOMIA DE REAGENTE. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE FAIXAS DE MEDIDAS PARA SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA: SÓDIO: 40-205 MMOL/L, POTÁSSIO: 1,5-15,0 MMOL/L E CÁLCIO IÔNICO 0,2-5,0. MMOL/L. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE SORO CONTROLE, PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. ACOMPANHAR NO-BREAK SENOIDAL COMPATÍVEL. OBRIGATÓRIO APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES. PARA MANUTENÇÕES EM GARANTIA, PREVENTIVAS E CORRETIVAS FUTURAS A	Unid.	1,000

	EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA MANUTENÇÕES NO EQUIPAMENTO E TAMBÉM APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI CERTIFICAÇÃO EM ÓRGÃO CREDENCIADO (CREA OU CFT) DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
7	CENTRIFUGA LABORATORIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 28 t - CENTRIFUGA LABORATORIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 28 TUBOS DE 10 ML (07 FUROS E CADA PORTA TUBO) - PERMITE A UTILIZAÇÃO DE OUTROS PORTA-TUBOS 5 X 15 ML / 7 X 5 ML / 1X50 ML COM ADAPTADOR PARA 4X5ML. OBS: ACOMPANHA 01 CONJUNTO DE 04 PORTA TUBOS INJETADO EM NYLON.ROTAÇÃO: PROGRAMÁVEL DE 500 A 4.000 RPM. (RESOLUÇÃO DE 100 EM 100 RPM) FORÇA (G): MÁXIMA - 3. 200G.CONECTIVIDADE – SISTEMA WIRELESS BLUETOOTH (CONTROLE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE CELULAR (ANDROID / IOS) FIXAÇÃO: TIPO VENTOSA. RUÍDO MÁXIMO EM DB: < QUE 58 DB. (VALOR MEDIDO A UMA DISTÂNCIA DE UM METRO DO EQUIPAMENTO COM UM RUÍDO DE FUNDO DE 45 DB COM UMA AMOSTRAGEM MEDIA AVALIADA EM 05 EQUIPAMENTOS.) BASE NA NR15.ERRO MÁXIMO DE VELOCIDADE: - < 1%. TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO: PROGRAMÁVEL ATÉ 99 MINUTOS. ERRO MÁXIMO DE TEMPO: - < 1%. MOTOR: INDUÇÃO TRIFÁSICO 1,5 CV (SEM ESCOVAS). ROTOR (CRUZETA):USINADO EM ALUMINIO. TRAVA DA TAMPA: MECÂNICA PARA FECHAMENTO / ELETRÔNICA - QUANDO EM FUNCIONAMENTO (NÃO ABRE ENQUANTO ESTIVER EM FUNCIONAMENTO). SISTEMA DE PARADA: PARADA RÁPIDA (SISTEMA FREIO) 1 SEG / PARADA LENTA (SISTEMA INERCIAL 60 SEG. SENSOR DE DESBALANCEAMENTO: MECÂNICO COM MICRO SWITCH. SENSOR DE TAMPA: SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA NÃO UTILIZAR O EQUIPAMENTO COM A TAMPA ABERTA, E DESLIGAR CASO SEJA VIOLADA A TRAVA DA TAMPA.	Unid.	2,000
8	ANALIZADOR DE FLUORESCÊNCIA COM MARCADOR EURÓPIO COMA AS ESP - ANALIZADOR DE FLUORESCÊNCIA COM MARCADOR EURÓPIO COMA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. CONECTIVIDADE LIS/HIS. DEPENDENDO DO ANALITO, POSSIBILIDADE DE FORNECER RESULTADOS QUALITATIVOS OU QUANTITATIVOS ENTRE 3 E 15 MINUTOS. TELA TOUCH SCREEN. IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA. LEITOR MANUAL DE CÓDIGOS DE BARRAS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 8.000 TESTES. SOFTWARE EM PORTUGUÊS. CASSETES DOS TESTES POR IDENTIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS. POSSIBILIDADE DE REALIZAR AMOSTRAS DE SECREÇÕES, URINA, SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA (DE ACORDO COM O ANALITO) TER DISPONÍVEL E APROVADO PELA ANVISA PARA REALIZAÇÃO DE NO MINIMO OS SEGUINTE EXAMES: TSH, T3, T4, LH, FSH, COVID-19 IGG/IGM, COVID-19 AG, COVID-19 RBD, STREP A ,INFLUENZA A/B, HBA1C , PCR , PROCALCITONINA, DIMERO-D , TROPONINA I, H-FABP , NT-PROBNP , MIOGLOBINA, CK-MB, PSA, BETA-2MICROGLOBULINA, NGAL, MICROALBUMINA, CISTATINA C, BETA HCG . POSSUIR FAIXA DE DETECÇÃO PARA O TESTE DE HBA1C DE ATÉ 14,5 %, PARA O TESTE DE PCR DE ATÉ 200 MG/L E PARA O TESTE DE BETA HCG DE ATÉ 200.000 MUI/ML . POSSUIR CONTROLE EXTERNO COM KITS APROVADOS VIA CONTROL LAB OU PNCQ. FORNECER NOBREAK COMPATÍVEL. APRESENTAR CATALOGO DESCRITIVO E OU BULÁRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES.	Unid.	1,000
9	ANALIZADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE TIRA URINÁRIA. - ANALIZADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE TIRA URINÁRIA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Através da leitura de compensação de cor. Velocidade de até 120 tiras teste/HORA. MEMÓRIA PARA 100 RESULTADOS. REGISTRO AUTOMÁTICO DOS RESULTADOS E DOS ÍNDICES ANORMAIS. SELEÇÃO DE UNIDADES DE CONCENTRAÇÃO: CONVENCIONAIS (MG/DL), ARBITRÁRIAS (+,++,+++) E S.I. (MMOL/L). IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES POR TECLADO (OPCIONAL) OU LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (OPCIONAL). INTERFACE.VISOR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, 2 LINHAS E 24 CARACTERES. IMPRESSORA PARA PAPEL TERMOSENSÍVEL. VOLTAGEM 100 - 240 V, 50/60 HZ. DEVERÁ REALIZAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS NA TIRA: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNA, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, SANGUE, BILIRRUBINA E UROBILINOGENIO. UTILIZAR TIRAS QUE POSSUAM PROTEÇÃO POR IODATO OU OUTRO, CONTRA A INTERFERÊNCIA DE ACIDO ASCÓRBICO, PRINCIPALMENTE PARA EVITAR RESULTADOS FALSOS NO PARÂMETRO SANGUE E GLICOSE. INTERFACE DO SISTEMA RS 232, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TERMINAL DE SEDIMENTOS E PC/HOST. OBRIGATÓRIO APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES. PARA MANUTENÇÕES EM GARANTIA, PREVENTIVAS E CORRETIVAS FUTURAS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA MANUTENÇÕES NO EQUIPAMENTO E TAMBÉM APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI CERTIFICAÇÃO EM	Unid.	1,000

	ÓRGÃO CREDENCIADO (CREA OU CFT) DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
10	APARELHO DE OSMOSE REVERSA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - APARELHO DE OSMOSE REVERSA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PURIFICADOR DE ÁGUA PARA LABORATÓRIO TIPO OSMOSE REVERSA	Unid.	1,000
11	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA - HOMOGENEIZADOR DE SANGUE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PERMITE MANTER AS SOLUÇÕES EM SUSPENSÃO HOMOGÊNEA, LAVAR PRECIPITADOS, PREPARAR SUSPENSÕES, DISSOLVER AS AMOSTRAS QUE REAGEM VAGAROSAMENTE E DESEMPENHAR MUITAS OUTRAS TAREFAS ROTINEIRAS. AS AÇÕES DAS GARRAS PERMITEM COLOCAR OU REMOVER FRASCOS DE 14 A 22MM OU TUBOS DE 10 A 13MM COM O APARELHO EM FUNCIONAMENTO.SUORTE GIRATÓRIO PARA 28 TUBOS E SUPORTE FIXO AUXILIAR PARA 16 TUBOS DE 13 MM. DISPLAY LCD COM HORA. VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 7 A 25 RPM. BIVOLT AUTOMÁTICO. APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		1,000
12	AGITADOR KLINE COM AS EESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AGITADOR KLIN - AGITADOR KLINE COM AS EESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AGITADOR KLINE:TIPO DE AGITAÇÃO HORIZONTAL CIRCULAR VELOCIDADE AJUSTÁVEL MOVIMENTO DE AGITAÇÃO ORBITAL; CARGA MÁXIMA: 1,8 KG; MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO; CONTROLADORES DE VELOCIDADE E TEMPO ANALÓGICOS; VELOCIDADE AJUSTÁVEL: 0 - 210 RPM;TIMER: 0 - 60 MIN;RAIO DE AGITAÇÃO: 22MM;TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO: -5° À 40°C;UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: ?80%;DIMENSÕES DA PLATAFORMA (LXP): 315 X 218MM;DIMENSÕES DO AGITADOR (LXPXA): 320 X 320 X 120MM; PESO: 3,4KG VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA: 10W.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unid.	1,000
13	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓTICA INFINITA CFI60 PARF - MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓTICA INFINITA CFI60 PARFOCAL COM ILUMINAÇÃO HALOGENA 6V/20/30 WATTS e ou LED COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO: ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. SISTEMA ÓTICO INFINITO CONSTRUÍDO EM CRISTAL E COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO EM TODO O SISTEMA ÓTICO. REVOLVER PORTA OBJETIVAS INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 COM OS SEGUINTE AUMENTOS: OBJETIVA E PLANACROMATICA DE 4X (N.A. 0,10/W.D. 30MM). OBJETIVA E PLANACROMATICA DE 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7MM). OBJETIVA E PLANACROMATICA DE 40X (N.A. 0,65MM/W.D. 0,65MM) RETRÁTIL.OBJETIVA E PLANACROMATICA DE 100X (N.A. 1,25/W.D. 0,23MM) RETRÁTIL E IMERSÃO A ÓLEO. AUMENTO TOTAL PERMISSÍVEL DE 40X A 1500X ATRAVÉS DE ACESSÓRIOS OPCIONAIS. PLATINA RETANGULAR DE CAMADA DUPLA COM TRATAMENTO EM ALUMITE, RESISTENTE A RISCOS DE 216 X 150MM COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LÂMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 78 X 54MM. PLATINA COM SISTEMA DE REFOCO AUTOMÁTICO.PRENDEDOR DE LÂMINAS PARA 02 LÂMINAS CABEÇOTE BINOCULAR MODELO E2-TB TIPO SIEDENTOPF COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS, ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E AJUSTE INTERPUPILAR DE 47MM ATÉ 75MM.AJUSTE DE PONTO DE VISÃO	Unid.	1,000
14	MACA PARA COLETA E OUTRAS FUNÇÕES COM AS ESPECIFICAÇÕES MINI - MACA PARA COLETA E OUTRAS FUNÇÕES COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PRÓPRIO PARA EXAMES REPOUSO E MASSAGENS. ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI. LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA CABECEIRA RECLINÁVEL. SUPORTA PESO DE ATÉ 200KG. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 70 CM. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 1,80 M DE COMPR. X 0,80 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA. PESO: 35 KG. CORES DA NAPA: BEGE, AZUL PETROLEO OU PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unid.	1,000
15	ESTUFA MICROPROCESSADA CULTURA BACTERIOLÓGICA (BIVOLT) 40L A - ESTUFA MICROPROCESSADA CULTURA BACTERIOLÓGICA (BIVOLT) 40L AÇO INOX 430 COM AS ESPECIFIÇÕES MINIMAS :ESTUFA BACTERIOLÓGICAS PARA UTILIZAÇÃO LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO, LABORATÓRIOS DE PATOLOGIAS CLÍNICAS, MICROBIOLOGIA, ONDE PRATICAMENTE TODAS AS CULTURAS SÃO INCUBADAS À TEMPERATURA CONSTANTE (GERALMENTE 36,5°C) POR TEMPO VARIÁVEL, PARA CRESCIMENTO E MULTIPLICAÇÃO DOS MICROORGANISMOS, ESTRUTURA EXTERNA COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO COR CINZA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 430 COM POLIMENTO TIPO ESPELHO, CÂMARA DE AQUECIMENTO COM CIRCULAÇÃO DO AR POR CONVECÇÃO NATURAL,2 TRILHOS NA CÂMARA INTERNA PARA MOVIMENTAR A BANDEJA, PORTA A ESQUERDA E ABERTURA PARA A DIREITA, PERMITINDO A FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS NO INTERIOR DA CÂMARA, PORTA COM SISTEMA DE FECHO MAGNÉTICO PARA	Unid.	1,000

	OFERECER UM BOM FECHAMENTO, VISUALIZAÇÃO DA PARTE INTERNA DA CÂMARA NA PRÓPRIA PORTA, ATRAVÉS DE VIDRO TEMPERADO, EVITANDO A PERDA DE CALOR E A ESTABILIDADE TÉRMICA, ILUMINAÇÃO DA CÂMARA DE TRABALHO COM ACIONAMENTO DA TECLA LOCALIZADA NO PAINEL, FAIXA DE TRABALHO ATÉ 60°C. CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PROGRAMAÇÃO E INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMÔMETRO DIGITAL COM AS FUNÇÕES, PROGRAMÁVEL DE: TIMER, SET POINT E PID COM AUTO-TUNIG. DUPLA FUNÇÃO DE DISPLAY, SENDO UMA PARA A PROGRAMAÇÃO E OUTRA PARA INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA. RESOLUÇÃO DE LEITURA 0,1°C, TIMER PROGRAMÁVEL COM ALARME SONORO, ACOMPANHA 1 PRATELEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, SENSOR DE TEMPERATURA TIPO NTC, PRECISÃO DO SISTEMA DE APROXIMADAMENTE 0,5°C, HOMOGENEIDADE DO SISTEMA: ± 2 °C. TERMOSTATO DE SEGURANÇA TIPO CAPILAR COM BULBO GRADUADO DE 10° A 60°C REGULÁVEL PELO OPERADOR, SISTEMA BIVOLT PARA A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO, SAÍDA DE FLUXO DE AR SUPERIOR COM ORIFÍCIO		
--	---	--	--

5 - Da Estimativa de Preço

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

6 - Dotação Orçamentária

As despesas para aquisição dos equipamentos correrão a conta da Dotação Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09. 018 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052 - Atenção Básica, 2.068 - Média e alta Complexidade Ambulatorial. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

7 - Das Alterações Subjetivas

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 - Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 - Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias para equipamentos nacionais e até 90 (noventa) dias para equipamentos importados, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única, na Central de Almoxarifado da Saúde.

10 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), na Avenida Genário Da Costa Mattos, Nº1260- Centro, CEP 79.790-000, Deodápolis/MS.

11 – Vigência do Contrato

12 (doze) meses, da sua assinatura.

12 - Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos equipamentos e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13 - Obrigações da Contratada e da Contratante

Caberá à Contratada:

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caberá à Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - Sanções Administrativas

Conforme Item 14 do edital.

15 - Das Garantias dos Bens Contratual

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Justifica-se a garantia complementar, tendo em vista, tratar-se de equipamentos permanentes que devem possuir garantia estendida, tanto pelo valor da aquisição, como pelo equipamento.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 - Do Controle e Fiscalização da Execução

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 - Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

19 - Do Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa
CNPJ/MF

ANEXO - IV

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

PROCESSO Nº 128/2023

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CIDADE / ESTADO:	
BANCO:	
CONTA CORRENTE:	
AGÊNCIA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CIDADE / ESTADO:	
E-MAIL:	

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa
CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO Nº /2023.

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Laboratório para atendimento da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município.

CONTRATANTES: "O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Diretora Municipal de....., portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 6/2023 - Processo nº 128/2023** e as demais especificações e condições constantes neste contrato, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o **Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Laboratório** para atendimento da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município, com recursos da Proposta nº 12270.817000/1220-02 e contrapartida do município, conforme itens, especificações, marcas e valores abaixo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

3.2. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Sr. Ordenador de Despesas.

3.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório - **Pregão Eletrônico nº 6/2023** e seus Anexos - **Processo nº 128/2023**, proposta comercial vencedora e documentação pertinente.

4.2. Ato de homologação pela autoridade competente expedido em e **NOTA DE EMPENHO N.º.....**, de, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município edição nº, pág....., do dia e Diário Oficial do..... edição nº, pág., do dia, conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

4.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrada.

4.4. Para qualquer alteração nas condições ora estipulados neste Contrato deverão ser feitos mediante Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

4.5. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à Contratada:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.;

5.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias para equipamentos nacionais e até 90 (noventa) dias para equipamentos importados, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única, na Central de Almoxarifado da Saúde.

7.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), na Avenida Genário da Costa Mattos, Nº 1260 - Centro, CEP 79.790-000, Deodápolis/MS.

7.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos equipamentos será em até 30 (trinta) dias após a entrega com apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista e/ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária Agência..... Conta Corrente n.º

9.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pela seguinte dotação orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09. 018 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052 - Atenção Básica, 2.068 - Média e alta Complexidade Ambulatorial. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos equipamentos adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

12.4. Ficará designado o servidor _____ nomeado pelo Decreto nº...../202..... para exercer a função de Gestor do Contrato e o servidor _____ nomeado pelo Decreto nº...../202..... para exercer a função de Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- i. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira, motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a

completa indenização dos danos.

14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.4.1. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Cláusula terceira, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

16.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos equipamentos adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

16.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

16.4. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do objeto contratado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

16.5. O fornecimento dos equipamentos deverá atender todas as especificações contidas na proposta e no Termo de Referência.

16.6. Trata-se de aquisição a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

16.7. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial e nos demais meios de comunicação, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF